



**Edital  
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – SEMAD**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 00.638.357/0001-08, com sede na situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, em Goiânia-GO, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS RELACIONADAS À SOCIOBIODIVERSIDADE DO CERRADO GOIANO) COM SEDE NO ESTADO DE GOIÁS, INTERESSADAS EM SUBMETER PROPOSTAS PARA O BANCO DE PROJETOS DA AUTOCOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DA SEMAD**, a ser processado nos autos do Processo Administrativo nº 202400017015096, perante a Equipe de Planejamento e Acompanhamento do Credenciamento - EPAC da SEMAD, constituída pela Portaria Nº 11, de 09 de janeiro de 2025 (69276982).

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS RELACIONADAS À SOCIOBIODIVERSIDADE DO CERRADO GOIANO) COM SEDE NO ESTADO DE GOIÁS, INTERESSADAS EM SUBMETER PROPOSTAS PARA O BANCO DE PROJETOS DA AUTOCOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DA SEMAD**, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste edital.

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 13.800/2001 e pelas disposições fixadas neste edital e anexos, que o integram e complementam.

1.3. O edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação do credenciamento via internet no endereço eletrônico: [www.meioambiente.go.gov.br](http://www.meioambiente.go.gov.br) ou por: [credenciamento.meioambiente@goias.gov.br](mailto:credenciamento.meioambiente@goias.gov.br) ou telefones (62) 3121-3164 | (62) 98237-5733 com a EPAC.

**2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. A documentação deverá ser enviada à EPAC, de acordo com os Itens 8 a 10 do Termo de Referência 68795412

2.2. Para a formalização do interesse, o interessado deve enviar todos os documentos obrigatórios previstos no item 8, além dos documentos relacionados à classificação descritos no item 9, se aplicável, do Termo de Referência 68795412.

2.3. O envio de documentação será estritamente em formato digital, conforme especificado no item 10 do presente Termo de Referência 68795412.

2.4. ~~Prazo – 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste edital. retificado conforme Errata (SEI Nº 76271712)~~

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado e será encerrado mediante comunicação prévia da SEMAD;

3.1.1. Após os prazos descritos no item 2, os interessados poderão enviar os documentos, que serão analisados por ordem de recebimento, enquanto o Credenciamento estiver vigente.

3.2. O credenciamento não garante a contemplação imediata do projeto, mas habilita sua inclusão no banco de projetos da SEMAD para posterior execução, de acordo com a oportunidade e disponibilidade de recursos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Podem se credenciar todas as associações e cooperativas que atendam aos seguintes critérios mínimos:

- I - Estejam legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano;
- II - Suas atividades estejam diretamente relacionadas à produtos e serviços da sociobiodiversidade do Cerrado goiano;
- III - Possuam representante legal;
- IV - Não possua fins lucrativos;
- V - ~~Sejam constituídas por pessoas físicas de baixa renda; retificado conforme Errata (SEI Nº 76271712)~~
- VI - Possuam infraestrutura física própria, locada ou cedida para realizar os processos relacionados ao projeto proposto;
- VII - ~~Apresentem sistema de rateio entre os associados/cooperados; retificado conforme Errata (SEI Nº 76271712)~~
- VIII - Sejam sediadas no Estado de Goiás.

4.2. O credenciamento não garante a contemplação imediata do projeto, mas habilita sua inclusão no banco de projetos da SEMAD para posterior execução, de acordo com a oportunidade e disponibilidade de recursos.

4.3. A EPAC poderá consultar a veracidade ou emitir as certidões cuja emissão seja gratuita, pela internet, caso ausentes.

4.4. Fica proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração (art. 79, V, da Lei nº 14.133/2021).

### 5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Aplicam-se, no que couber, os impedimentos elencados no Art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

### 6. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. A EPAC procederá com a verificação da documentação apresentada conforme Item 11 do Termo de Referência 68795412;

6.2. Serão credenciados todos os requerentes que comprovadamente satisfizerem, por meio da documentação apresentada, todas as condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos. Da mesma forma, serão inabilitados todos os requerentes que falharem em atender uma ou mais condições previstas pelos referidos instrumentos;

- 6.3. Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação;
- 6.4. A EPAC divulgará, pelos meios oficiais, em especial no site da SEMAD (<https://www.meioambiente.go.gov.br/>), o resultado preliminar do credenciamento, justificando cada inabilitação, caso haja;
- 6.5. Decorrido o prazo de recurso, após julgamento, a comissão responsável publicará, nos meios mencionados no subitem anterior, o resultado definitivo do credenciamento;
- 6.6. Divulgada a lista de credenciados, qualquer interessado, conforme disposição contida no artigo 32, §2º da Lei estadual 17.928/12, poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital;
- 6.7. Todos os requerentes que atenderem aos requisitos exigidos e DENTRO dos prazos estabelecidos, independente do ciclo, serão considerados HABILITADOS e estarão aptos a compor o BANCO DE CREDENCIADOS, desde que mantenham sua condição de habilitação.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 7.1. Até 3 (três) dias da data final prevista no item 2.4, nos termos do artigo 164, *caput*, da Lei federal nº 14.133/21, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste edital pelo e-mail [licitacao.meioambiente@goias.gov.br](mailto:licitacao.meioambiente@goias.gov.br) ou peticionamento eletrônico pelo SEI-GO.
- 7.2. No caso de acolhimento da impugnação, a comissão avaliará a necessidade de prorrogação do prazo de credenciamento;
- 7.3. A partir da publicação do resultado do credenciamento mencionado no subitem 6.5, os interessados terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso contra a decisão, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21;
- 7.4. Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo interessado;
- 7.5. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao.meioambiente@goias.gov.br](mailto:licitacao.meioambiente@goias.gov.br).
- 7.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação do edital, deverão ser dirigidos à EPAC, indicando o número do credenciamento, do processo administrativo, apresentando clara formulação do pedido com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação do interessado (quando não impetrado pelo próprio) e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido;
- 7.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.8. No que couber, aplicar-se-ão os termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21;
- 7.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital àquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido pelo presente edital ou fora das condições estabelecidas para fazê-lo.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste credenciamento ficarão a cargo de servidores integrantes designados por portarias específicas, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos na prestação do serviço, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 9.2. Pela infração às normas deste edital, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
- 9.2.1. Advertência, no seguinte caso:
- a) Inexecução parcial do projeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.2.2. Descredenciamento, nos seguintes casos:
- a) Recebimento de 2 (duas) advertências;
  - b) Recusa injustificada em executar o projeto;
  - c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento;
  - d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - e) Falsidade ideológica;
  - f) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados;
  - g) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência;
  - h) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos mesmos;
  - i) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da EPAC da SEMAD;
- 9.3. O Credenciado será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento;
- 9.4. A critério da EPAC, poderá ser suspensa a aplicação de penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do projeto for devidamente justificado pelo credenciado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento;
- 9.5. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pelo EPAC, esta fixará novo prazo, improrrogável, para execução do projeto.

## 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS ENTRE OS CREDENCIADOS:

- 10.1. Os critérios adotados por esta EPAC para realização da distribuição dos projetos entre os credenciados estão descritos no item 12 do Termo de Referência 68795412;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 11.1. As obrigações do credenciado estão descritas no item 17 do Termo de Referência 68795412;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD

- 12.1. As obrigações da SEMAD estão descritas no item 16 do Termo de Referência 68795412;

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. O Credenciamento não implica em transferência de recursos, conforme descrito no item 15 do Termo de Referência 68795412;

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de credenciamento e de eventual convênio firmado;

14.2. É facultado à EPAC, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais poderá ser tolerado desde que, sob avaliação da comissão responsável, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dos seus documentos;

14.4. O procedimento de credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMAD, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

14.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação necessária e a SEMAD não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado final;

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

14.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SEMAD;

14.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão responsável, sob pena de desclassificação;

14.8. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da quantidade de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança de eventuais contratações futuras;

14.9. A nulidade do credenciamento induz a do contrato, ressalvando o disposto no artigo 149, da Lei federal nº 14.133/21;

14.10. Os casos omissos serão decididos pela EPAC, em conformidade com as disposições constantes deste edital e da legislação aplicável;

#### 15. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### 16. DOS ANEXOS

16.1. Anexo I – Termo de Referência 68795412

16.1.1. Termo de Referência - Anexo I (68795579): Formulário cadastral e declaração de ciência de comunicação processual; ~~Declaração de infraestrutura física e sistema de rateio. retificado conforme Errata (SEI Nº 76271712)~~

16.1.2. Termo de Referência - Anexo II (68795625): Modelo do Plano de Trabalho;

16.1.3. Termo de Referência - Anexo III (76278561): Declaração de infraestrutura física e sistema de rateio; ~~retificado conforme Errata (SEI Nº 76271712)~~

16.1.4. Termo de Referência - Anexo IV (68795781): Declaração de Ciência e Necessidade de Capacitação.

Andréa Vulcanis  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ramon Pereira Trajano de Castro  
Presidente da Equipe de Planejamento e Acompanhamento do Credenciamento



Documento assinado eletronicamente por **RAMON PEREIRA TRAJANO DE CASTRO, GERENTE**, em 04/07/2025, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 29/08/2025, às 20:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76277584** e o código CRC **585D0426**.



Referência: Processo nº 202400017015096



SEI 76277584